

LEI Nº 479/95

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
CRIAR O CADASTRO PARA FORMAÇÃO DE UM
BANDO DE DOADORES DE ÓRGÃOS DO CORPO
HUMANO.**

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VEREADOR BENEDITO BRITO**, na qualidade de Presidente desta Casa de Leis em conformidade com o Artigo 106, parágrafo 6º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Colíder, através da Secretaria Municipal de Saúde, a criar o **CADASTRO** para fins de formação de um Banco de Doadores, voluntários, de órgão do corpo humano.

ARTIGO 2º - O cadastro deverá obedecer a critérios legais, e terá que ter acompanhamento do Ministério Público e Órgãos á Saúde no Município de Colíder.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 21 DE DEZEMBRO DE 1.995.

BENEDITO MOREIRA BRITO

PRESIDENTE